

LEI Nº 392/74

**“ AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA
PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO ”**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 42.432,97 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e noventa e sete centavos) para o pagamento de indenização a que foi condenado o Município, nos autos da Ação ordinária de Indenização movida por Ênio Lage Brandão e Geraldo Leite, podendo, para tanto, anular do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 16 de setembro de 1974.

DR. LÚCIO FLÁVIO DE SOUZA MESQUITA
Prefeito Municipal